TERMO DE REFERÊNCIA

1- Definição do objeto (art. 6º, XXIII, "a" da Lei 14.133/2021)

Trata-se de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de aerolevantamento fotogramétrico, mapeamento móvel 360° LiDAR, atualização do cadastro imobiliário, planta de valores genéricos e implantação de plataforma de geoprocessamento na modalidade SaaS, incluindo serviços de suporte técnico, treinamento e hospedagem de dados georreferenciados para o Município de Piranguçu - MG.

1.1. de acordo com as periodicidades, especificações, obrigações e demais condições deste Termo de Referência e seus anexos.

1.1.1. Justificativa: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de aerolevantamento fotogramétrico, mapeamento móvel 360° LiDAR, atualização do cadastro imobiliário, planta de valores genéricos e implantação de plataforma de geoprocessamento na modalidade SaaS, incluindo serviços de suporte técnico, treinamento e hospedagem de dados georreferenciados para o Município de Piranguçu - MG.

1.2. A natureza do objeto consiste em bens/serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII da Lei 14.133/21. Não consistem, portanto, em bens de luxo.

1.3. As especificações e quantitativos estão estabelecidos nas tabelas abaixo.

Item	Especificação	Unid.	Quant.
1.	**Dos Serviços de Aerolevantamento e Mapeamento Móvel Terrestre**		
1.1.	**Fase aeroespacial do aerolevantamento**		
1.1.1.	Mobilização (apoio logístico e planejamento do voo)	un.	1
1.1.2.	Apoio suplementar (coleta de pontos de apoio em campo)	km²	6,70

1.1.3.	Aerolevantamento fotogramétrico RGB (5,0 cm/pixel)	km²	6,70
1.2.	**Fase decorrente do aerolevantamento**		
1.2.1.	Ortofotos (5,0 cm/pixel); modelo de superfície; modelo de terreno e curvas de nível - 1 metro	km²	6,70
1.3.	**Mapeamento móvel 360° LiDAR**		
1.3.1.	**Logradouro**		
1.3.1.1.	Fotos 360º (6 fotos x 5MP) e nuvem de pontos LiDAR	km²	6,70
2.	**Da gestão fazendária**		
2.1.	**Elaboração do mapa urbano**		
2.1.1.	Elaboração de relatório preliminar da base de dados	serv.	1
2.1.2.	Digitalização de planta quadra	serv.	1
2.1.3.	Retificação de planta quadra	serv.	1
2.1.4.	Geoprocessamento de quadra	serv.	1
2.1.5.	Geoprocessamento de logradouro	serv.	1
2.1.6.	Geoprocessamento de lote	serv.	1
2.1.7.	Geoprocessamento de unidade imobiliária	un.	2.230
2.1.8.	Geoprocessamento de logradouro - novo	serv.	1
2.1.9.	Geoprocessamento de quadra - novo	serv.	1
2.1.10.	Geoprocessamento de lote - novo	serv.	1
2.1.11.	Geoprocessamento de unidade imobiliária - novo	un.	1.500
2.2.	**Atualização do cadastro imobiliário - urbano**		
2.2.1.	Medição de área construída	un.	1.784
2.2.2.	Classificação dos fatores de pontuação	un.	1.784

2.2.3.	Medição de área construída - novo	un.	1.500
2.2.4.	Classificação dos fatores de pontuação - novo	un.	1.500
2.2.5.	Elaboração de carta de notificação	serv.	1
2.2.6.	Elaboração de relatório final	serv.	1
2.3.	**Atualização da Planta de Valores Genéricos - PVG**		
2.3.1.	Elaboração de relatório preliminar	serv.	1
2.3.2.	Geoprocessamento de zona homogênea	serv.	1
2.3.3.	Geoprocessamento de ponto de eixo de valorização e desvalorização	serv.	1
2.3.4.	Geoprocessamento de infraestrutura e equipamento público	serv.	1
2.3.5.	Geoprocessamento de face de quadra com valor do metro quadrado	serv.	1
2.3.6.	Laudos e avaliação imobiliária	serv.	1
2.3.7.	Projeto de lei	serv.	1
2.3.8.	Elaboração de relatório final	serv.	1
3.	**Da gestão dos serviços de campo**		
3.1.	**Trabalho de campo**		
3.1.1	Coleta de dados	un.	3.730
4.	**Sistemas de geoprocessamento**		
4.1.	**Plataforma web**		
4.1.1	Implantação e integração	serv.	1
4.1.2	Hospedagem em datacenter, licença como serviço com prazo determinado, suporte e treinamento	mês	12
4.1.3	Adequação técnica – evolutiva	hora	50

Descrição detalhada	Quantidade	Unidade	Valor
Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de aerolevantamento fotogramétrico, mapeamento móvel 360° LiDAR, atualização do cadastro imobiliário, planta de valores genéricos e implantação de plataforma de geoprocessamento na modalidade SaaS, incluindo serviços de suporte técnico, treinamento e hospedagem de dados georreferenciados para o Município de Piranguçu - MG.	01	(Serviço)	R$ 615.393,93

1.4. Os quantitativo mencionado é estimado com base no Estudo Técnico Preliminar.

1.5. A Prova de Conceito será obrigatória e realizada com a licitante classificada em primeiro lugar. Caso seja aprovada, será declarada vencedora do certame. Em caso de reprovação ou não comparecimento injustificado, será desclassificada, sendo convocada a licitante subsequente, respeitada a ordem de classificação.

A demonstração poderá ser realizada presencialmente, nas dependências da Prefeitura, ou remotamente, por meio de plataforma de videoconferência.

A convocação para a realização da Prova de Conceito será encaminhada por e-mail a todos os participantes, informando a data, o horário e o local de realização, ou o link de acesso quando realizada de forma remota, garantindo aos interessados o direito de acompanhar a sessão.Logo após a fase de habilitacação da empresa classificada em primeiro lugar.

Os equipamentos e demais recursos necessários para a apresentação da solução serão de responsabilidade da licitante.

A Prova de Conceito será realizada e avaliada por servidores da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, designados por Portaria, os quais serão responsáveis pela verificação do atendimento aos requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

Durante a Prova de Conceito, a Comissão de Contratação acompanhará o procedimento, e os servidores designados avaliarão o atendimento aos requisitos obrigatórios previstos neste Termo de Referência, registrando o resultado em relatório técnico.

Será considerada aprovada a licitante que comprovar o atendimento integral de todos os requisitos obrigatórios, conforme os critérios de avaliação estabelecidos neste Termo de Referência.

2.0. O prazo para a assinatura do instrumento do contrato ou aceitar ou retirar

Instrumento equivalente é de 30 (trinta) dias corridos contados da convocação para a

Respectiva formalização.

2.1. O prazo do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, alterado ou

Rescindido conforme as disposições contidas na Lei Federal nº14. 133/2021.

3. Da fundamentação da contratação (Art. 6º, XXIII, "b" da Lei 14.133/21)

3.1. A presente contratação fundamenta-se nos estudos técnicos preliminares, a ser realizada sob a égide da Lei Federal 14.133/21 e suas posteriores alterações, bem como regulamentação municipal.

3. Da descrição da solução como um todo e da execução contratual (Art. 6º, XXIII, "c" e "e" da Lei 14.133/21)

3.1. A prestação de serviços será realizada da seguinte forma:

A contratação compreende a prestação de serviços técnicos de geoprocessamento, incluindo aerolevantamento fotogramétrico, mapeamento móvel terrestre 360° LiDAR, atualização do cadastro imobiliário, atualização da Planta de Valores Genéricos (PVG), implantação e disponibilização de plataforma web de geoprocessamento na modalidade SaaS, hospedagem de dados em nuvem, integração com sistemas já utilizados pelo Município, treinamento dos usuários e suporte técnico especializado.

Os serviços deverão ser executados por profissionais habilitados, observando as

especificações técnicas definidas no Termo de Referência, contemplando todas as etapas necessárias para a atualização dos dados georreferenciados do Município e a modernização da gestão tributária e territorial. A solução deverá operar em ambiente web, com acesso online, permitindo a utilização compartilhada das informações pelos setores da Administração Municipal.

O início da execução dos serviços deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias após a emissão da Autorização de Fornecimento (AF), observados os prazos, condições e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência e no contrato.

3.2. Não serão aceitos serviços em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência.

O prazo para o início do serviço será de 30 (trinta) dias após a emissão da Autorização de Fornecimento "A.F.", emitida pela Administração.

3.3. A contratada deverá arcar com todas as despesas relativas à prestação dos serviços e todos os tributos incidentes.

3.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

3.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

3.7. Eventual recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da prestação dos serviços nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

3.8. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4. Requisitos da contratação (Art. 6º, XXIII, "d" da Lei 14.133/21)

4.1. **Dos requisitos de habilitação**

4.1.1. Para fins de habilitação, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) No caso de **empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de **microempreendedor individual – MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:**

inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

d) **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020 e alterações da Instrução Normativa DREI /ME nº 88, de 23 de dezembro de 2022.

e) No caso de **sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

f) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

g) No caso de **cooperativa**: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no

Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

4.2. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

4.3. **Da Regularidade fiscal, social e trabalhista**

a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas**, conforme o caso;

b) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional** e a Seguridade Social,

mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais

e à Dívida Ativa da União (DAU), emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação da certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

c.1) Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

d.1) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

e) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**, emitida pela Caixa Econômica Federal;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

4.4. **Qualificação Econômico-Financeira**

a) Certidão Negativa de Pedido de **Concordata ou de Falência**, ou de Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida há menos de 90 (noventa) dias.

4.5. A microempresa – ME, empresa de pequeno porte – EPP ou MEI – Microempreendedor Individual, deverá apresentar a Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado de localização da empresa (ME - EPP), expedida até 90 dias antes da data de abertura da proposta, obrigatória para empresas que forem fazer uso do privilégio contido na Lei Complementar 123/2006.

4.6. A não entrega da declaração prevista no item anterior, indicará que a licitante se optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006.

4.7 **Da qualificação técnica**

4.7.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços, mediante **Atestado de Capacidade Técnica** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que

comprove a execução satisfatória de serviços pertinentes ao objeto da contratação, relativos a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de aerolevantamento fotogramétrico, mapeamento móvel 360° LiDAR, atualização do cadastro imobiliário, planta de valores genéricos e implantação de plataforma de geoprocessamento na modalidade SaaS, incluindo serviços de suporte técnico, treinamento e hospedagem de dados georreferenciados para o Município de Piranguçu MG.

4.8. A licitante poderá apresentar tantos atestados de capacidade técnica quanto julgar necessários, para comprovar que já desempenhou objeto semelhante ao deste instrumento.

4.9. Os atestados deverão conter a identificação do órgão da Administração Pública ou empresa emitente, a identificação do contrato extinto ou vigente de prestação de serviços e a discriminação dos serviços executados.

4.10. O Município poderá promover diligências e exigir documentos adicionais para averiguar a veracidade das informações constantes na documentação apresentada, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação o licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas, além de incorrer nas sanções previstas na Lei n.º 14.133/2021.

4.11. As **QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS** da licitante deverá ser comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Registro, dentro do prazo de validade, no CREA e/ou CAU da LICITANTE e de seu(s) responsável(eis) técnico(s), com jurisdição sobre a sede ou domicílio da LICITANTE.

b) Comprovação de capacitação – operacional para a realização dos serviços objeto da presente licitação, através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a implantação de

- Sistema de geoprocessamento web disponibilizado como serviço (SaaS), com a hospedagem e gestão dos dados sob responsabilidade da licitante contratada, operando sem limites de usuários e integrado ao sistema municipal de gestão tributária.

c) Comprovação de capacitação-operacional para a realização dos serviços objeto da presente licitação, através de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrado(s) na(s) entidade(s) profissional(ais) competente(s), demonstrando que a LICITANTE tenha executado serviços compatíveis em características, quantidades e prazos aos serviços de objeto desta licitação, cujas parcelas de maior relevância e de cumprimento obrigatório são abaixo definidas:

- Mapeamento veicular de vias urbanas, realizado por levantamentos simultâneos de: imagens 360° esféricas e nuvem de pontos – LiDAR.

- Aerolevantamento fotogramétrico (RGB), com resolução de 5,0 cm/pixel, ou melhor, realizado em área urbana. O atestado do serviço de aerolevantamento deverá vir acompanhado da respectiva Autorização de Aerolevantamento da Fase Aeroespacial-AAFA, emitida pelo Ministério da Defesa.

- Serviços de atualização do cadastro imobiliário urbano realizado remotamente por geoprocessamento, incluindo a medição de área construída, classificação do padrão construtivo e geração e impressão de cartas de notificação, endereçadas aos imóveis que apresentaram alteração de área construída.

- Serviços de geoprocessamento para atualização da Planta de Valores Genéricos.

d) **Capacitação técnico-profissional**: profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente (CREA/CAU ou outro), detentor de atestado de responsabilidade técnica acompanhado de certidão de acervo técnico – CAT, por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, que são:

- Mapeamento veicular de vias urbanas, realizado por três levantamentos simultâneos de: imagens 360° esféricas, nuvem de pontos - LiDAR e fotos de fachada.

- Aerolevantamento fotogramétrico (RGB) com resolução mínima de 5,0 cm/pixel, ou melhor, realizado em área urbana.

- Serviços de atualização do cadastro imobiliário urbano realizado remotamente por geoprocessamento, incluindo a medição de área construída, classificação do padrão construtivo e geração e impressão de cartas de notificação, endereçadas aos imóveis que apresentaram alteração de área construída.

- Serviços de geoprocessamento para atualização da Planta de Valores Genéricos.

* Os atestados registrados nas entidades profissionais competentes (CREA/CAU ou outros) referido(s) aos serviços relacionados no **item d)** deverá(ão) ter sido emitido(s) em **nome do(s) profissional(is)** que participará(ão) da execução das obras e serviços objeto da licitação, pertencente(s) ao quadro da LICITANTE **na data designada para a assinatura do contrato**, sendo esta situação comprovada com a apresentação de cópia de sua(s) carteira(s) de trabalho, acompanhada(s) de Ficha(s) de Registro(s) de Empregado(s), no caso de empregado; pelo Contrato Social, no caso de sócio, ou por contrato que comprove de forma precisa o vínculo entre a empresa e o(s) profissional(is).

e) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial:

- Registro ou inscrição da LICITANTE junto ao Ministério da Defesa como entidade privada executante de serviço das fases aeroespacial e decorrente de aerolevantamento, categoria "a", conforme os termos do Decreto-Lei nº 1.177, de 21/06/1971 e Decreto nº 2.278, de 18/07/1997, e da Portaria nº 3.703/GM-MD, de 06/09/2021, válida na data de apresentação das propostas.

- Portaria da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC que torna público o cumprimento dos requisitos da LICITANTE para exploração de Serviços Aéreos, acompanhada do Certificado de Operador Aéreo – COA e respectiva Especificações Operativas, onde constam os dados da aeronave tripulada operada pela LICITANTE e o aerolevantamento como tipo de operação a ser realizada (somente para as licitantes que irão realizar o aerolevantamento com aeronave tripulada).

- Certidão de cadastro de aeronave não tripulada – uso não recreativo – ANAC para o ramo de atividade de "aerolevantamento – aerofotogrametria", onde constam as especificações da aeronave não tripulada, cujo operador deverá ser a LICITANTE. (somente para as licitantes que irão realizar o aerolevantamento com aeronave não tripulada)

f) Relação explícita e declaração formal de disponibilidade das instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequado, para a realização dos serviços objeto desta licitação.

g) Cadastro no INPI - Instituto Nacional de Propriedade Industrial ou ABES – Associação Brasileira de Empresas de Software ou qualquer outro de idoneidade em nome da Licitante, referente ao sistema de informação geográfica.

4.12. Deverão ser apresentadas as seguintes declarações:

a) Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal de 1988;

b) Declaração para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988;

c) Declaração que está ciente de todos os termos do aviso de contratação direta, bem como do Termo de Referência, e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

d)Declaração que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para o atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

e) Declaração que o licitante atende os requisitos de habilitação exigidos, se responsabilizando pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

f) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21, se aplicável.

g) Declaração de que não incorre nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21;

h) Declaração, para os devidos fins legais e sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, de estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

4.13. Poderá ser apresentada declaração conjunta/única, desde que contenha todos os termos das declarações exigidas.

4.14.O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura das Propostas de Preços;

4.15. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. Das infrações e sanções administrativas

5.1. Será responsabilizado o licitante ou contratado que incorrer em alguma das infrações previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no referido artigo as sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar, e declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

5.3. A multa será aplicada nas seguintes proporções:

5.3.1. Moratória de 0,5.% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento).

5.3.2. Moratória de 0,5.% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

5.3.3. O atraso superior a 60 dias, além do prazo de execução autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

5.3.4. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

5.4. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

5.5. Todas as sanções previstas neste Termo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

5.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021). Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156,

§8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

5.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

5.8. **Da extinção contratual**

5.8.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório a ampla defesa.

5.8.2. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

5.8.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não

ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

5.8.4. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica compromitente deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5.8.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

5.8.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.8.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.9.5.3 Indenizações e multas.

5.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133 de 2021).

6. Modelo de gestão do contrato (Art. 6º, XXIII, "f" da Lei 14.133/21)

6.1. Rotinas de Fiscalização Contratual

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.1.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.1.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, a execução será prorrogada automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.1.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.1.5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.1.6. Após a assinatura do contrato, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das

sanções aplicáveis, dentre outros.

6.1.7. A fiscalização ficará a cargo do servidor Renato Aparecido Vieira.

6.2. **Do Gestor do Contrato**

6.2.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à

verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.2.2. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente para fins de formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.2.3. O gestor do contrato será o Sra. Tamara de Araújo Souza Prado

7. Critérios de pagamento (Art. 6º, XXIII, "g" da Lei 14.133/21)

7.1. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.3. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

7.5. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.6. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco,

agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.9. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Forma e critérios de seleção do fornecedor (Art. 6º, XXIII, "h", da Lei 14.133/2021)

8.1.: A contratação se dará por meio de Pregão, na sua forma eletrônica, com amparo no art. 6º, inciso XLI, art. 17, § 2º e art. 28, inciso I, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. O critério de seleção do fornecedor será o menor preço (por item/por lote/global).

9. Estimativa do valor da contratação (Art. 6º, XXIII, "i", da Lei 14.133/2021)

9.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 615.393,93

9.2. Conforme Estimativa de Preço constante nos autos do processo.

9.3. O preço proposto é fixo e irreajustável, ficando por conta do fornecedor todos os impostos, taxas, com riscos e demais encargos que incidam sobre os mesmos, assim como os custos para a transporte, estadia, passagem e alimentação dos funcionários encarregados desta, quando houver.

9.3.1. Os preços serão reajustados respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;

9.3.2. O reequilíbrio econômico-financeiro será concedido desde que observadas as exigências legais.

10. Adequação orçamentária (Art. 6º, XXIII, "j", da Lei 14.133/2021)

10.1. As despesas com a execução do objeto ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unid. Orçamentária: Aprimoramento e Regularização do Cadastro Imobiliário e Fundiário

Func. Programática: 02.03.01.04.127.0003.2024

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 1.500.000.0000

Ficha: 91

11. Do Princípio da Vinculação

11.1. Respeitando o Princípio da Vinculação, a contratação vincula-se ao Documento de Formalização da demanda (DFD), Estudo Técnico Preliminar, à Proposta de Preços, bem como ao Contrato Administrativo ou outro documento que o substitua.

Piranguçu, 23 de julho de 2026

TAMARA DE ARAUJO SOUZA PRADO:14570604692
Assinado de forma digital por TAMARA DE ARAUJO SOUZA PRADO:14570604692
Dados: 2026.09.24 08:50:16 -03'00'

Tamara de Araújo Souza Prado

Secretária Municipal de Fazenda e Planejamento